



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 74 de 10 de Fevereiro de 1.987

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1.986 e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessões de fevereiro de 1987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cz\$ 5.000.000, 00 (cinco milhões de cruzados), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Santo Antonio do Descoberto para o exercício de 1986.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1986.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 80% (oitenta por cento) do total da despesa a ser realizada no exercício financeiro de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1986 e revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, em 10 de fevereiro de 1987.

HELIO RODRIGUES MANGABEIRA

Presidente

JOSE ELIAS DE AZEVEDO

1º Secretário

LUIZ DE OLIVEIRA

2º Secretário